

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026**

**PROCESSO N.º 0076-01.00/25-0**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO e através da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, com modo de disputa **FECHADO**. O certame será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 (NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto Estadual n.º 42.250/2003, Decreto Estadual n.º 48.160/2011, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da ALRS, Resolução de Mesa n.º 2.006/2025 da ALRS e condições previstas neste Edital e Anexos, bem como com as demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

*Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para as redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo a cobertura de pautas, de acordo com as demandas e agenda de atividades institucionais em todo o Estado, conforme especificações e condições previstas neste Edital e Anexos.*

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 30 de dezembro de 2025, a partir das 9h, até 18h30min do dia 26 de fevereiro de 2026.

*(Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF).*

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 27 de fevereiro de 2026.

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

<https://pregaobanrisul.com.br/>

*Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>).*

**Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**  
Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico – Porto Alegre/RS  
CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

## 1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item “2” deste Edital.

1.2. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o **Microempreendedor Individual (MEI)** equipara-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Anexos ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.1. O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.3 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

1.3.2. A critério da ALRS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Concorrência ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da ALRS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Para participação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

1.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

1.8. Não será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a fim de evitar a excessiva pulverização de responsabilidades ou outros impactos negativos na execução, gestão ou fiscalização do contrato.

## 2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta licitação.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC-RS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com a obtenção do CFE – Certificado de Fornecedor do Estado - junto à CELIC-RS, o qual é opcional. Portanto, o CFE não é obrigatório para participação no presente certame.*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

não cabendo à CELIC-RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC-RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a este órgão.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA DISPUTA**

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto, classificado como serviço especial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (vide Anexo VI deste Edital), o certame utiliza o critério de julgamento “Técnica e Preço”, com ponderação de 70% (setenta por cento) para critérios técnicos e 30% (trinta por cento) para critérios de preço.

3.2. Deste modo, caberá às licitantes o envio de duas propostas, uma de preços e outra de ordem técnica. O regramento para a elaboração das propostas consta, respectivamente, nos itens “5” e “6” deste Edital.

3.3. Caberá à Comissão Julgadora, composta por 3 (três) servidores indicados pelo(a) Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória, avaliar e pontuar as propostas técnicas.

3.4. Os procedimentos e critérios para a obtenção das Notas de Preços, de Técnica e Final, para cada licitante, estão descritos no item “7” deste Edital de Licitação. Por sua vez, o item “8” descreve os procedimentos para o envio das propostas.

3.5. Uma vez definida a pontuação técnica, bem como a pontuação por preços, a ordem de classificação do certame será determinada através do cálculo da Nota Final, para cada licitante, conforme parâmetros de ponderação previstos no item 3.1.

3.6. Todos os procedimentos licitatórios da Concorrência Eletrônica serão realizados em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<https://pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.6.1. Excetua-se do disposto acima o procedimento de envio de parte da Proposta Técnica, conforme descrito no item “8”, tendo em vista as limitações técnicas do Sistema Banrisul em relação ao envio “*upload*” de arquivos em formato de imagem, vídeo, ou com tamanho acima de 50MB (cinquenta *megabytes*).

3.7. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, nos termos do art. 56, II, da Lei 14.133/2021, sendo vedada a apresentação de lances durante o certame, exceto em situação de empate ou na hipótese da melhor nota final estar relacionada a uma proposta de preços com valor acima do valor máximo aceitável previsto no Anexo I deste Edital.

3.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

3.9. O Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao procedimento licitatório, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Edital, declarar a vencedora;
- e) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para adjudicação e homologação;
- f) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades, bem como da aplicação das respectivas penalidades.

3.10. O Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.11. A apresentação das propostas implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, não cabendo desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado e aceito por parte da Administração da ALRS.

3.12. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A ALRS não será responsável, direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 4. DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

### DA SESSÃO INICIAL - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, através do Sistema Banrisul, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Uma vez iniciada a sessão pública, as Propostas de Preço estarão automaticamente disponibilizadas pelo Sistema Banrisul a todos os interessados, bem como os currículos dos profissionais de Social Media, previstos no item 7.1 do Anexo III (Termo de Referência), que constituem um dos elementos da Proposta Técnica.

4.3. Previamente aos demais procedimentos licitatórios, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.

4.4. Após a consulta supracitada, o Agente de Contratação deverá informar, através do Sistema Banrisul, a data da sessão pública seguinte, na qual serão divulgadas as Notas de Preço e Técnica, bem como a Nota Final classificatória de cada licitante.

4.4.1. Na hipótese de adiamento da data da sessão pública seguinte, os licitantes serão comunicados por correio eletrônico, através do endereço (*e-mail*) constante em sua proposta de preços ou informado no ato do credenciamento previsto no item “2”. A nova data também será divulgada na sala da sessão do Sistema Banrisul e no site <https://www.al.rs.gov.br/compras/Concorrencias.aspx>.

4.5. Ato seguinte, as atividades licitatórias no Sistema Banrisul ficarão suspensas durante o restante da manhã, a fim de que ocorra a abertura dos envelopes descritos no item “8”, para posterior armazenamento do respectivo conteúdo “em nuvem”, isto é, no “disco virtual” da ALRS, com o objetivo de disponibilizar as informações de forma digital a todo interessado, garantindo a transparência do certame.

4.6. Os licitantes não estão obrigados a acompanhar o procedimento de abertura dos envelopes e posterior armazenamento em “disco virtual” da ALRS. Porém, se assim o desejarem, poderão fazê-lo das seguintes formas:

- a) Acessando a transmissão *online* das atividades, através do endereço eletrônico (*link*) disponibilizado em:  
<https://www.al.rs.gov.br/compras/Concorrencias.aspx>, ou
- b) Comparecendo, presencialmente, a partir das 10h, na sede do Palácio Farroupilha, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-300, em sala a ser divulgada em <https://www.al.rs.gov.br/compras/Concorrencias.aspx> Serão admitidos os seguintes representantes legais:

b1) TITULAR DA EMPRESA LICITANTE, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; OU

b2) REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

**Obs.** Será admitido apenas um único representante por licitante ao local dos procedimentos licitatórios. A não apresentação de um documento legal de identificação impedirá a permanência no recinto em que se desenvolvem as atividades da licitação.

4.7. A partir das 14h, a sessão pública terá continuidade na sala do Sistema Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br>), a fim de que seja disponibilizado o *link* de acesso (endereço eletrônico) para o conteúdo dos envelopes descritos no item “8”.

4.7.1. Na hipótese de atraso no procedimento de abertura dos envelopes e posterior armazenamento digital dos conteúdos, o Agente de Contratação comunicará, na sala da sessão, a data e horário em que as informações estarão disponíveis.

4.8. Após a abertura das Propostas de Técnica e Preço, o Agente de Contratação irá encaminhá-las à Comissão Julgadora, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir a avaliação e remetê-la de volta ao Agente de Contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Comissão.

#### **DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS**

4.9. Com a abertura da Sessão de Divulgação das Notas, a ser realizada exclusivamente através do Sistema Banrisul, estarão disponibilizadas as Notas da Proposta de Preço, da Proposta Técnica e Nota Final.

4.10. **Empate Ficto**: as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) que tenham obtido Nota Final na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final do certame, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que esta não se enquadre como ME/EPP (ou equiparadas).

4.10.1. A licitante ME/EPP (ou equiparadas) melhor classificada, quanto ao quesito Nota Final, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.10.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparadas) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.10.3. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

4.10.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte (ou equiparadas) declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP (ou equiparada) que tenha apresentado a melhor proposta.

4.10.5. A obtenção do benefício do empate ficto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11. Havendo eventual empate entre Notas Finais (não caracterizado como empate ficto), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes em situação de empate serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.13. Uma vez definida a licitante mais bem classificada, caberá ao Agente de Contratação declarar o aceite de suas propostas de técnica e preço.

4.14. A partir do ato previsto no parágrafo anterior, será iniciado o prazo para eventual manifestação de intenção de recurso, nos termos do item “10”, a partir de comunicação automática do sistema.

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

4.15. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, ainda na mesma sessão pública, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, da documentação prevista no item “9” deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

***Obs.1:** não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

*representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.*

***Obs.2:*** *A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

4.15.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa – se declarada ME ou EPP (ou equiparada) - deverá anexar documentação que comprove o enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

**4.15.2. O prazo acima referido poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou mediante solicitação do licitante.**

4.16. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante com a maior Nota Final, com a consequente convocação da licitante remanescente mais bem classificada.

4.17. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP (ou equiparada), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

4.17.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Agente de Contratação.

4.17.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

4.17.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.18. Se a licitante mais bem classificada desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas de técnica e preço da licitante mais bem classificada subsequente, na ordem final de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

4.19. A critério do Agente de Contratação, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários nas propostas e/ou na documentação complementar.

4.20. Ao término da etapa de habilitação será aberto o prazo para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item “10”, a partir de comunicação automática do sistema.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, a ser inserida em campo próprio do Sistema Banrisul, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) cotação com preços unitário e total anual para cada item, bem como com o preço total (global) anual para o lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo referido será o considerado;
- e) data, nome e assinatura do representante.

*Obs.: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

5.2. **Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta de preços.**

5.3. A proposta de preços deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

5.4. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.5. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, a fim de que o licitante comprove a viabilidade da proposta. Serão desclassificadas as propostas de preço que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7. Propostas de Preço com valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração, previsto no Anexo I, serão objeto de diligência, com vistas à verificação da exequibilidade dos preços apresentados.

5.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e Anexos;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.10. O valor constante da Proposta de Preços deverá compreender todos os custos operacionais, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, abrangendo, assim, todas as despesas necessárias à execução plena do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A Proposta Técnica será avaliada por uma Comissão Julgadora, composta por 3 (três) servidores indicados pela Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória.

6.2. A Proposta Técnica compreenderá a apresentação de dois componentes: Portfólio e Execução Simulada.

### 6.3. DA EXECUÇÃO SIMULADA

6.3.1. Ao elaborar a Execução Simulada, a licitante deverá obedecer às diretrizes previstas no item 7.1 do Termo de Referência, bem como ao disposto no item “1” do Anexo II do referido documento (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

6.3.2. Os membros da Comissão Julgadora avaliarão a Execução Simulada conforme diretrizes previstas no item 7.1 do Termo de Referência, bem como com o previsto nos itens “1” e “4.1” do Anexo II do referido documento.

6.3.3. A pontuação correspondente à Execução Simulada deverá constar na tabela presente no Anexo III do Termo de Referência – *“Tabela de Julgamento da Execução Simulada”* – (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

### 6.4. DO PORTFÓLIO:

6.4.1. Ao elaborar seu Portfólio, a licitante deverá obedecer às diretrizes previstas no item 7.1 do Termo de Referência, bem como ao disposto no item “2” do Anexo II do referido documento (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

6.4.2. Os membros da Comissão Julgadora avaliarão o Portfólio conforme diretrizes previstas no item 7.1 do Termo de Referência, bem como com o previsto nos itens “2” e “4.2” do Anexo II do referido documento.

6.4.3. A pontuação correspondente ao Portfólio deverá constar na tabela presente no Anexo IV do Termo de Referência – *Tabela de Julgamento do Portfólio* – (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

## 7. DO CÁLCULO PARA A DEFINIÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS LICITANTES

### 7.1. DO CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. Inicialmente, será identificada a proposta de preços válida com o menor preço global, identificada pela expressão “X1”. A referida proposta receberá uma pontuação de 100 (cem) pontos.

7.1.2. As demais propostas serão pontuadas através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = 100 \times (X1 / X2)$$

Sendo: NPP = Nota da proposta de preços;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes;

X2 = Valor apresentado pelo licitante cuja nota está sendo calculada.

7.1.3. O detalhamento para o cálculo da nota de preços consta no item 7.2 do Anexo III.

### 7.2. DO CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.2.1. O procedimento para o cálculo da pontuação da Proposta Técnica irá obedecer aos critérios definidos nos itens 4.1 (Execução Simulada) e 4.2 (Portfólio) do Anexo II do Termo de Referência (o Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

7.2.2. A nota da Proposta Técnica de cada licitante será atribuída individualmente por cada membro da Comissão Julgadora e corresponderá à média aritmética simples entre a nota da Execução Simulada e a nota do Portfólio.

7.2.3. A nota final da Proposta Técnica corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três membros da Comissão Julgadora.

7.3. A fim de facilitar e padronizar o cálculo das pontuações de cada licitante, serão utilizadas as seguintes tabelas:

- Tabela de Julgamento da Execução Simulada (vide Anexo III do Termo de Referência);
- Tabela de Julgamento do Portfólio (vide Anexo IV do Termo de Referência).

7.4. Será exigida nota mínima de 70 (setenta) pontos na Proposta Técnica. A licitante que não atingir essa pontuação mínima será desclassificada do certame.

7.5. O detalhamento do procedimento para a determinação das pontuações das Propostas de Preço, de Técnica, bem como a Nota Final de cada licitante, consta no item “7” do Termo de Referência, assim como no Anexo II do referido documento.

## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser inserida exclusivamente em campo próprio do Sistema Banrisul, destinado para tal finalidade.

8.2. Da mesma forma que no parágrafo anterior, os currículos previstos no item 7.1 do Anexo III, relacionados ao Portfólio da licitante, também deverão ser inseridos em campo próprio do Sistema Banrisul, porém no campo destinado à Proposta de Técnica. Este será o único elemento da Proposta Técnica a ser enviado através do Sistema Banrisul.

8.2.1. Os currículos deverão constar em um único arquivo digital. Para tanto, recomenda-se ferramentas que unifiquem arquivos ou a utilização de arquivos em formato compactado. Podem ser anexados ao Sistema Banrisul os seguintes formatos de arquivos compactados: 7Z, RAR ou ZIP.

8.3. Todos os demais arquivos que constituem a Proposta Técnica deverão ser armazenados em mídia digital (pen drive ou DVD) a ser inserida dentro de envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026  
PROPOSTA TÉCNICA  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX  
(Assembleia Legislativa do RS)

8.4. Os arquivos armazenados em mídia digital que compõem a Proposta Técnica deverão estar devidamente identificados e organizados em pastas distintas, uma relacionada aos itens do Portfólio e outra exclusiva para os elementos da Execução Simulada.

8.5. O envelope deverá ser enviado para a Divisão de Licitações da ALRS, através das seguintes opções:

- a) Por correspondência, utilizando carta registrada, para o seguinte destinatário: Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, localizada no 3º andar do Prédio Anexo I da ALRS – Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-300. A entrega deverá ocorrer **até o último dia útil anterior à data agendada para a abertura da sessão pública (ver preâmbulo do Edital)**. Não serão consideradas as correspondências que, embora postadas antes da data limite para o recebimento das propostas, sejam recebidas apenas em momento posterior à abertura da sessão pública;
- b) Através de representante legal da empresa, no seguinte endereço: Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, localizada no 3º andar do Prédio Anexo I da ALRS – Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-300. **A entrega deverá ser realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**às 18h30min, até o último dia útil anterior à data agendada para a abertura da sessão pública (ver preâmbulo do Edital).**

8.6. O envio de parte dos arquivos relacionados à Proposta Técnica através de procedimento sem a utilização do Sistema Banrisul justifica-se, tendo em vista limitações técnicas da ferramenta em relação ao tratamento de arquivos em formato de imagem ou vídeo, bem como ao armazenamento de arquivos acima de 50MB (cinquenta *megabytes*).

8.7. É de inteira responsabilidade da licitante garantir que todos os arquivos entregues estejam íntegros, acessíveis e em pleno funcionamento, em ambiente compatível com o sistema operacional Windows 11.

8.8. Os arquivos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

- Arquivos de texto: formato PDF;
- Arquivos de vídeo: formato .mp4;
- Arquivos de imagem: formato .jpg ou .png.

8.9. Os arquivos digitais deverão respeitar os seguintes tamanhos máximos recomendados:

- Imagens: até 5 MB por arquivo;
- Vídeos até 60s: até 100 MB por arquivo;
- Vídeos de até 150s: até 250 MB por arquivo;
- Vídeos de até 240s: até 400 MB por arquivo;
- Documentos de texto: até 40 MB por arquivo.

Obs.: Arquivos que ultrapassem os limites supracitados poderão ter sua análise comprometida, sendo responsabilidade exclusiva da licitante assegurar que possam ser abertos e visualizados normalmente.

8.10. Os documentos em formato de texto poderão conter observações complementares sobre eventuais limitações técnicas ou restrições enfrentadas pela licitante na elaboração da proposta, desde que devidamente justificadas.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A etapa de habilitação será realizada após a definição das pontuações das propostas e determinada a ordem de classificação das licitantes, com a verificação da seguinte documentação da licitante provisoriamente vencedora do certame:

### **9.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;

d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

**9.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

*Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (a exemplo da Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

*Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Agente de Contratação/Equipe de Apoio.*

**9.1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de início da sessão da disputa de preços desta licitação;

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;**

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (vide Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) É dispensada a exigência desta alínea “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está desobrigado da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei n.º 10.406/2002.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

c) **declaração comprovando a boa situação financeira da empresa, informando os resultados dos índices contábeis exigidos no Edital**, seguindo o modelo anexo V do Edital, **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pela licitante, nos termos do § 1º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

c.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(c.1.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.1.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

(c.1.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

***Obs.:** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado da contratação.*

*Obs.:* A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE ([sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://sisacf.sefaz.rs.gov.br)), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.

9.1.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que possui, em seu quadro de pessoal, na data de abertura do certame, dois profissionais – Social Media – que responderão pela execução do objeto, apresentando, junto à declaração:
- Comprovação do vínculo de cada Social Media com a Licitante. Para tanto, poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ainda, contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, o contrato social e suas alterações;
  - Certificado de qualificação do Social Media que demonstre ter formação em nível superior completo em Comunicação Social (Publicidade, Jornalismo ou Relações Públicas), Estudos de Mídia, Marketing ou áreas correlatas. A formação será comprovada com apresentação de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
  - Comprovação de experiência, para cada Social Media, de, no mínimo, 03 (três) anos na função de Social Media, gestor de redes sociais ou similar;
- b) declaração de que possui e irá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à plena execução dos serviços, incluindo recursos de equipamentos e *hardware*.

*Obs.1:* Nas declarações devem constar razão social, CNPJ, nome, cargo/função de quem a assina, bem como telefone e e-mail da licitante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

*Obs.2: Todos os documentos utilizados para comprovação da qualificação técnica da licitante poderão ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.*

**9.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Agente de Contratação, mediante consulta ao portal: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** as certidões exigidas no subitem 9.1.2 deste Edital (no que couber);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** além da certidão prevista na alínea “a” do subitem 9.1.3 deste Edital, a Declaração Anual Simplificada – DASN-SIMEI. Para os microempreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário será aceito o Relatório Mensal das Receitas Brutas de todos os meses;
- d) **Qualificação técnica:** as certidões exigidas no subitem 9.1.4 deste Edital.

9.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação.

9.7.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

*Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=forneedores&cod=12>*

9.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste Instrumento convocatório.

## 10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e, ainda, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas etapas:

10.2.1. Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

10.2.2. Finalizada a fase de habilitação ou ainda ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

10.2.3. Para cada prazo de intenção de recurso será concedido **um período de 10 (dez) minutos** para que a licitante manifeste a sua intenção, sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

10.3. Uma vez finalizado o prazo final para registro de intenção de recurso e havendo alguma intenção cadastrada no sistema, será aberta a **fase recursal**, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul**.

10.3.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, exclusivamente pelo portal eletrônico Banrisul, em campo específico destinado a esse fim.

10.3.2. As manifestações do Agente de Contratação e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente via portal eletrônico Banrisul.

10.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10.5.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Agente de Contratação declarará encerrada a sessão da Concorrência Eletrônica. Ato contínuo, encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da ALRS (autoridade competente) com vistas à adjudicação e homologação do certame à licitante vencedora da licitação.

11.2. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (vide Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nele contidas.

11.2.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da ALRS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

11.3. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão da Concorrência Eletrônica será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

11.4. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

## 12. MINUTA DE CONTRATO

12.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).**

12.2. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS, além de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Eventual pendência da licitante adjudicatária junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta ALRS.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, a licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ALRS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência à execução dos serviços previstos neste Instrumento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual estimado para o Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a ALRS, mediante decisão de sua autoridade competente, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

13.2.2. Se a recusa acima referida ocorrer depois da formalização do contrato, poderá a ALRS, por intermédio do gestor dessa contratação, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133/2021, consultar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado (celebrando o contrato), desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na licitação. Havendo o interesse, a licitante deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no item 9 deste Edital.

13.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à ALRS.

13.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo para apresentar defesa prévia, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

|   |
|---|
| FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA; SUBFUNÇÃO 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA; ATIVIDADE 6657 – APROXIMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA À SOCIEDADE; SUBTÍTULO 004 – TV/RÁDIO/MÍDIAS SOCIAIS DA ASSEMBLEIA; ELEMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. |
|---|

#### 15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos e impugnar este Edital.**

15.1.1. **Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.**

15.1.2. Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Concorrência Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

15.1.3. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via portal eletrônico Banrisul.** Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

15.1.4. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos e de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.**

15.1.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento/questionamento será divulgado via portal eletrônico Banrisul no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar o pedido até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 16. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

16.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico licitatório devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da ALRS na internet, acessível no seguinte *link*:

<https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx>

16.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br), juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

16.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Central de Compras e Contratos/DCAP, situada no 3º andar do prédio anexo da ALRS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico licitatório (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

17.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Agente de Contratação.

17.2.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

17.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. A Superintendente Administrativa e Financeira da ALRS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

17.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão.

17.10. A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

17.11. Por ocasião da convocação para assinatura do Contrato, será fornecido Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e proteção vigentes, a ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante adjudicatário, bem como por todos os colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato, nos termos do Anexo VI do Termo de Referência (O Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

17.12. Também será fornecido o Termo de Cessão de Direitos Autorais, a ser assinado pelo(s) representante(s) legais da licitante, por ocasião da convocação para a assinatura do Contrato, nos termos do Anexo VII do Termo de Referência (O Termo de Referência constitui o Anexo III deste Edital).

17.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

17.14. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da ALRS (Promoção n.º 42.121) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 387/2025).

17.15. São partes integrantes deste Edital:

|           |  |   |
|-----------|--|---|
| ANEXO I   | Características Gerais do Objeto                           |   |
| ANEXO II  | Modelo de Proposta de Preços;                              |   |
| ANEXO III | Termo de Referência;                                       | Documento Eletrônico SEI-4033301, elaborado pelo Gestor da Demanda, a Divisão de Televisão e Rádio, do Depto. de Jornalismo/SCCM; |
| ANEXO IV  | Minuta de Contrato;  | Documento SEI-4037359,  |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração de Atendimento aos Índices Contábeis; |   |
| ANEXO VI  | Estudo Técnico Preliminar.                                 | Documento Eletrônico SEI-4001912, elaborado pelo Gestor da Demanda, a Divisão de Televisão e Rádio, do Depto. de Jornalismo/SCCM; |

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2025.

Marcelo Cunha,  
Agente de Contratação.

## ANEXO I

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

#### 1. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação está demonstrada no item “I – Descrição da Necessidade”, que consta no Estudo Técnico Preliminar, documento eletrônico (SEI-4001912), elaborado pelo gestor da demanda, a Divisão de Televisão e Rádio do Departamento de Jornalismo/SCCM – Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória.

O ETP – Estudo Técnico Preliminar – constitui o Anexo VI deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

O objeto demandado consiste na prestação de serviços de produção e gestão de conteúdo informativo digital para as redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo a cobertura de pautas, conforme as demandas, e agenda de atividades institucionais em todo o Estado.

As atividades institucionais da ALRS têm caráter contínuo e presencial, exigindo pronta resposta na produção e publicação de conteúdo digital em formatos adequados às redes sociais.

Em razão disso, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de equipe qualificada, estrutura tecnológica adequada e capacidade operacional para atendimento diário às demandas de divulgação das atividades da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul mantém perfis nas seguintes redes sociais: Instagram, Facebook, X (Twitter) e TikTok.

Os serviços contratados poderão contemplar tais perfis ou outros que venham a ser criados ou adotados pela Contratante, incluindo canais em aplicativos ou novas plataformas digitais que se tornem relevantes durante a vigência contratual, conforme determinação da Assembleia Legislativa.

A Contratada será responsável pela gestão e produção de conteúdo informativo digital em até 6 (seis) plataformas digitais da Contratante, de forma simultânea, de acordo com planejamento e diretrizes estabelecidos pela Assembleia Legislativa.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

A execução dos serviços ocorrerá predominantemente de forma presencial, com a equipe da Contratada alocada nas dependências da Assembleia Legislativa, em espaço disponibilizado pela Contratante. Tal condição visa garantir integração com as áreas de comunicação, alinhamento editorial contínuo, agilidade no atendimento às pautas e pronta resposta às demandas institucionais.

A execução do Contrato a ser firmado está baseada em modelo no qual a Contratante é responsável pela gestão do Contrato, através do acompanhamento, constante, da execução dos serviços prestados.

Por sua vez, a Contratada é responsável pela gestão e execução dos serviços descritos neste Instrumento, incluindo a gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos necessários para cumprimento do objeto contratado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**3. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

| Item | Descrição   | Qtd. Máxima Anual | Valor Un. | Valor Total Anual |
|------|---|-------------------|-----------|-------------------|
| 01   | Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais; | 120               | 504,19    | 60.502,80         |
| 02   | Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;                           | 400               | 437,24    | 174.896,00        |
| 03   | Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;                                      | 300               | 437,24    | 131.172,00        |
| 04   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;   | 30                | 959,20    | 28.776,00         |
| 05   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;   | 30                | 1.747,29  | 52.418,70         |

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Qtd. Máxima Anual</b> | <b>Valor Un.</b> | <b>Valor Total Anual</b> |
|--|--|--------------------------|------------------|--------------------------|
| 06   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre                             | 30                       | 2.279,52         | 68.385,60                |
| 07   | Vídeo de até 60 segundos   | 75                       | 746,14           | 55.960,50                |
| 08   | Vídeo de até 150 segundos  | 75                       | 1.426,58         | 106.993,50               |
| 09   | Vídeo de até 240 segundos  | 50                       | 2.003,76         | 100.188,00               |
| 10   | Carrossel e/ou mosaico   | 300                      | 427,24           | 128.172,00               |
| 11   | Feed estático  | 300                      | 230,57           | 69.171,00                |
| 12   | Retransmissão ao vivo em redes sociais   | 500                      | 642,53           | 321.265,00               |
| 13   | Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais   | 5                        | 7.100,33         | 35.501,65                |
| 14   | Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis | 5                        | 16.838,75        | 84.193,75                |
| 15   | Impulsionamento  | 12                       | 15.000           | 180.000,00               |
| <b>Valor Total Anual (Valor Máximo Aceitável e Valor Balizador do Certame)</b> |  | <b>R\$ 1.597.596,50</b>  |                  |                          |

O custo total anual estimado para a contratação é de R\$ 1.597.596,50 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Obs.1:** A execução dos serviços prevê a realização de reuniões semanais visando à elaboração dos planos de cobertura semanais como obrigações contratuais. Portanto, não são itens a serem acionados. Os custos envolvidos nestas atividades devem ser considerados na composição da proposta da licitante.

**Obs.2:** Os custos com a elaboração do plano de impulsionamento, bem como quaisquer despesas operacionais relacionadas, deverão ser considerados na composição dos valores dos itens de postagem.

**Obs.3:** As quantidades anuais apresentadas na tabela representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado, como limite, o valor global anual do contrato.

**Obs.4:** Os quantitativos são anuais e não cumulativos, ocorrendo o restabelecimento dos mesmos a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Todas as condições e especificações para a gestão e execução do objeto estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item | Descrição   | Qtd. Máxima Anual | Valor Un. | Valor Total Anual |
|------|---|-------------------|-----------|-------------------|
| 01   | Cobertura de <u>sessões plenárias, de sessões solenes e de sessões especiais públicas</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais; | 120               |           |                   |
| 02   | Cobertura de <u>reuniões e audiências públicas de comissões</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;                           | 400               |           |                   |
| 03   | Cobertura de <u>outras atividades institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizadas nas dependências do Palácio Farroupilha, prédios anexos, na Casa da Assembleia no Parque de Exposições Assis Brasil, e em locais diversos, em Porto Alegre, onde ocorram atividades institucionais;                                      | 300               |           |                   |
| 04   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios da região metropolitana de Porto Alegre;   | 30                |           |                   |
| 05   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes até 300 quilômetros em relação à Porto Alegre;   | 30                |           |                   |

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Qtd. Máxima Anual</b> | <b>Valor Un.</b>    | <b>Valor Total Anual</b> |
|--|--|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| 06   | Cobertura de <u>reuniões, audiências de comissões e de outros eventos institucionais</u> , para divulgação nas redes sociais, realizados em municípios distantes mais de 300 quilômetros em relação a Porto Alegre                             | 30                       |                     |                          |
| 07   | Vídeo de até 60 segundos   | 75                       |                     |                          |
| 08   | Vídeo de até 150 segundos  | 75                       |                     |                          |
| 09   | Vídeo de até 240 segundos  | 50                       |                     |                          |
| 10   | Carrossel e/ou mosaico   | 300                      |                     |                          |
| 11   | Feed estático  | 300                      |                     |                          |
| 12   | Retransmissão ao vivo em redes sociais   | 500                      |                     |                          |
| 13   | Elaboração de diagnóstico de desempenho em redes sociais   | 5                        |                     |                          |
| 14   | Elaboração de plano de ação para perfis e/ou em ferramentas de comunicação digital, da Contratante nas redes sociais, incluindo a atualização de perfis existentes, a criação de novos perfis, e a criação de identidade visual para os perfis | 5                        |                     |                          |
| 15   | Impulsionamento  | 12                       | 15.000 (Valor Fixo) | 180.000,00               |
| <b>Valor Total Anual (Valor Máximo Aceitável e Valor Balizador do Certame)</b> |  | <b>R\$</b>               |                     |                          |

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Obs. 1:** No valor da proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e todos os demais custos que eventualmente incidam sobre o objeto, de forma direta ou indireta; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

**Obs. 2:** Serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Edital.

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo: 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Dados Bancários:** .....

**Nome e assinatura do representante legal:** .....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Documento eletrônico (SEI- 4033301), elaborado pelo gestor da demanda, Divisão de Televisão e Rádio, do Depto. de Jornalismo/SCCM – Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória, anexado ao Sistema Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

*Documento eletrônico (SEI-4037359), anexado ao Sistema Banrisul  
(<https://pregaobanrisul.com.br/>) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas -  
PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu profissional da área contábil ....., portador(a) do Registro no CRC n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da licitante, obtidas do(s) balanço(s) Patrimonial(is) apresentado(s), índices estes que atendem as exigências do Edital, apresentando assim a licitante boa condição financeira.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

| <b>Tipo de Índice</b>  | <b>Índice (Resultado)</b> |
|--|---------------------------|
| Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) |                           |
| Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)                                |                           |
| Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)  |                           |

**Obs.** Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da área contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

*Documento eletrônico (SEI-4001912), elaborado pelo gestor da demanda, a Divisão de  
Televisão e Rádio, do Depto. de Jornalismo/SCCM – Superintendência de  
Comunicação, Cultura e Memória anexado ao Sistema Banrisul  
(<https://pregaobanrisul.com.br/>) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas -  
PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*